



ESCANEI-ME

## Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

Paco Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75.788.349/0001-39  
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 057/2026

RAFAEL VALIM REIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JAPURA – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA ANDREA CRISTINA RODRIGUES, CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 21/01/2026 A 06/02/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/02/2024 A 31/01/2025, (2<sup>a</sup> PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURA – ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

*Rafael Valim Reis*  
RAFAEL VALIM REIS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Belver N° 540, Centro, CEP 87221-000

Paco Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75.788.349/0001-39  
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 060/2026

RAFAEL VALIM REIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JAPURA – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR HUELYTON ANDRADE GODOY, CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, DIVISÃO DE LICITAÇÃO, A PARTIR DE 21/01/2026 A 04/02/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 03/09/2024 A 02/09/2023, (1<sup>a</sup> PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURA – ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

*Rafael Valim Reis*  
RAFAEL VALIM REIS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Belver N° 540, Centro, CEP 87221-000

Paco Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75.788.349/0001-39  
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 059/2026

RAFAEL VALIM REIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JAPURA – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR HUELYTON ANDRADE GODOY, CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, DIVISÃO DE LICITAÇÃO, A PARTIR DE 21/01/2026 A 04/02/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 03/09/2024 A 02/09/2023, (1<sup>a</sup> PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURA – ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

*Rafael Valim Reis*  
RAFAEL VALIM REIS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Belver N° 540, Centro, CEP 87221-000

Paco Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75.788.349/0001-39  
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 058/2026

RAFAEL VALIM REIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JAPURA – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

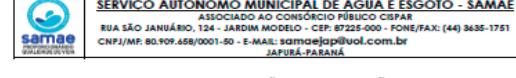
RESOLVE

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES FERGONIM, CARGO EFETIVO DE ADVOGADO II, DIVISÃO DE JURÍDICO, A PARTIR DE 21/01/2026 A 04/02/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 21/01/2021 A 20/02/2022, (1<sup>a</sup> PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURA – ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

*Rafael Valim Reis*  
RAFAEL VALIM REIS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Belver N° 540, Centro, CEP 87221-000

ASSOCIADO AO CONSELHO NÔRTE CIPAR  
RUA SÃO JOSÉ, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87226-1751  
CNPJ/MF: 80.109.458/0001-80 - E-mail: [saame@saame.com.br](mailto:saame@saame.com.br)  
JAPURA - PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RAFAEL VALIM REIS Prefeito Municipal em Exercício de Japura, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

PROCESSO N.º 1/2026

Processo dispensa N.º 1/2026

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 1/2026, referente ao processo nº. 1/2026, conforme consta no termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas que são mencionadas aí, feita nos termos do artigo 73, inciso IV, e artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 56/2023, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei, visando a edição da dispensa para instalação de padrão de energia elétrica, incluindo o fornecimento de materiais necessários para a ampliação da carga, conforme protocolo nº 01.202517-40809340 e projeto nº 1692171, na Estrada Borá, lote nº 310-A-2, município de Japura-PR, sendo:

Item	Produto	Unid	Código	Preço	Preço total
1	Cabo em alumínio 1 KV 120 mm	M	140/00	22,50	3.150,00
2	Cabo em alumínio 1 KV 55 mm	M	45/00	10,30	465,50
3	Quadro de comando 60x40x200 metal	UNID	1,00	326,00	326,00
4	Caixa de passagem em alvenaria 50x50 com tampa	UNID	3,00	517,00	1.551,00
5	Condute 4 POL reforado	M	55/00	12,30	676,50

6	Eletrôduo PVC 3 POL 3MT	M	1,00	90,75	90,75
7	CURVA PVC 3	UND	2,00	37,00	74,00
8	LUVA DE PVC 3	UND	4,00	6,50	26,00
9	RL ALARME 14	UND	1,00	23,33	23,33
10	CONECTOR PERFORANTE GRANDE	UND	8,00	35,00	280,00
11	DISJUNTOR D3X200 (MARCA DE REF.: WEG)	UND	1,00	674,5	674,53
12	CABO FLEX 95 MM COBRE	M	6,00	108,3	650,10
13	TERMINAL DE COMPRESSÃO OHLAU 95MM	UND	1,00	1.800	1.800,00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE RAMAL	SERV	1,00	1.800	1.800,00
15	CURVA DE PVC 1 POLLEGADA	UND	1,00	3,38	3,38
16	LUVA DE PVC 1 POLLEGADA	UND	2,00	0,93	1,86
17	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 01 POLLEGADA	UND	1,00	4,10	4,10
18	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA	UND	1,00	65,42	65,42
19	VEDA ROSCA 05 M	UND	2,00	1,38	2,76
20	ARMÁCIA PESADA X11	UND	1,00	17,31	17,31
21	ROLDANA DE PORCELANA	UND	1,00	7,38	7,38
22	HASTE TERRA	UND	1,00	33,61	33,61
23	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UND	1,00	5,74	5,74
24	POSTE DE CONCRETO PM-300 7,20 MTS	UND	1,00	768,3	768,35
25	PARAFUSO MÁQUINA 250 MM	UND	1,00	14,97	14,97
26	ARRUELA QUADRADA 30X3818	UND	1,00	1,29	1,29
27	FLANGE PVC 1 POLLEGADA	UND	1,00	1,45	1,45
28	KIT DE FITA ISOLANTE COLORIDA 06 CORES	UND	1,00	23,23	23,23
29	CAIXA DE MEDIDA PADRÃO COPEL GNE 2004	UND	1,00	681,3	681,32
30	CABO RÍGIDO DE COBRE 1KV 70MM PT	M	34,00	87,87	2.967,56
31	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A COM BORA (MARCA REF: SOPRANO)	UND	1,00	489,0	489,02
32	SPLIT BOLT 70MM PRATA	UND	2,00	31,77	63,54
33	CABEÇOTE PVC 2 1/2 POLLEGADA	UND	1,00	4,48	4,48

Japur-PR, 21/01/2026.

RAFAEL VALIM REIS  
Prefeito Municipal em exercício

O candidato deve comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japura entre os dias 22 de Janeiro e 20 de Janeiro e 28 de Janeiro de 2026, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas.

Os professores poderão entregar a documentação por meio de procurador com firma devidamente reconhecida.

De acordo com o item 11.1 do Edital N° 001/2025 de 17/07/2025 devem apresentar ORIGINAIS E COPIAS SIMPLIFICADAS os seguintes documentos

- Cédula de identidade Atualizada;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) atualizado, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpfconsultas/atuacao/consultapublica.aspx>
- Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certificado de Atividade Militar ou Diploma da escolaridade exigida devidamente reconhecido pelo Órgão Público competente;
- Certidão do PIS/PASEP;
- Cartão Nacional de Habitação;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos de idade;
- RG e CPF dos filhos menores de 18 anos de idade;
- Certidão do Cartório Distribuidor Civil e Criminal da Comarca onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidoes/certidao/resultado.aspx>
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, disponível em <http://www.cndw.fazenda.pr.gov.br/cndw/leis/microemprendimentocertidaoautomatica.html>

Avenida Belver N° 363, Centro, CEP 872





classe. Durante esse período, as mulheres foram especialmente impactadas, acumulando sobrevida no trabalho doméstico e de cuidados, ao mesmo tempo em que se agravaram os índices de violência de gênero. Esse cenário evidenciou, de forma contundente, a urgência de políticas públicas locais que sejam sensíveis às questões de gênero e capazes de responder de maneira efetiva às múltiplas vulnerabilidades acentuadas pela crise.

Portanto, mesmo diante desses desafios, o governo municipal, em parceria com a sociedade civil, está comprometido em desenvolver um Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, que promova a equidade de gênero, a cidadania plena e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres em Jussara. Este plano será estruturado em várias seções, incluindo uma contextualização das conquistas e desafios dos direitos das mulheres em nível municipal, uma visão estratégica das diretrizes orientadoras, um estudo situacional detalhado e objetivos estratégicos, ações e metas a serem alcançadas no próximo período.

A medida que se desenvolve o primeiro plano plurianual para os direitos das mulheres em Jussara, reafirma-se o compromisso de todas as esferas da gestão municipal com a promoção e proteção desses direitos. Este plano será construído em diálogo constante com o CMDM, garantindo participação social e abordagem inclusiva.

O contexto pós-pandêmico evidenciou a intensificação das desigualdades históricas de gênero, raça e classe, com sobrevida de trabalho doméstico e aumento da violência de gênero, reforçando a urgência de políticas públicas locais sensíveis às múltiplas vulnerabilidades das mulheres.

Diante desse cenário, o governo municipal, em parceria com a sociedade civil, está comprometido em desenvolver um Plano Municipal dos Direitos das Mulheres que promova a equidade de gênero, a cidadania plena e a eliminação de todas as formas de violência. O plano será estruturado em seções que incluem contextualização das conquistas e desafios, visão estratégica, estudo situacional detalhado e objetivos, ações e metas para o próximo período.



### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Durante um longo período histórico, as mulheres foram sistematicamente relegadas a uma posição de desvantagem estrutural, privadas do acesso aos mesmos direitos econômicos, políticos, sociais e civis concedidos aos homens. A luta pela igualdade de gênero foi marcada por sucessivas batalhas conduzidas pelos movimentos feministas, organizados para desmantelar as estruturas patriarcais e conquistar direitos historicamente negados.

Para compreender plenamente como os papéis atribuídos às mulheres contribuíram para a reprodução da desigualdade de gênero, é necessária uma análise retrospectiva de caráter histórico e cultural. Conforme destaca Gerda Lerner (2019), a formação do patriarcado – sistema no qual os homens, como grupo, detêm privilégios sobre as mulheres – consolidou-se ao longo de 2.500 anos, estabelecendo-se como estrutura de poder que moldou papéis sociais baseados em representações de gênero incorporadas por diferentes culturas.

No contexto brasileiro, a desigualdade de gênero remonta ao período da colonização, quando as mulheres foram restritas ao papel de cuidadoras do lar e da família. Como observa Mary Del Priore (2000), as mulheres escravizadas e quilombolas eram tratadas como mão de obra, objetos sexuais ou armas de leite, submetidas a variadas formas de exploração e subjugação.

Os movimentos feministas, em suas múltiplas vertentes, desempenharam papel crucial na conquista de direitos. Connell e Pease (2015) apontam que o movimento feminista histórico assumiu feições distintas no Norte e no Sul globais: enquanto na Europa enfrentava a herança misógina do Mediterrâneo antigo, nos países colonizados lidava com questões relacionadas a poder, sexualidade e divisão de trabalho. Nesse sentido, a análise do feminismo latino-americano exige uma perspectiva decolonial, que considere as experiências históricas e as demandas específicas das mulheres da região, marcadas por interseções entre gênero, raça, classe e território.

Superar as desigualdades de gênero requer, portanto, uma abordagem que reconheça as especificidades do feminismo latino-americano, suas formas próprias de resistência e a necessidade de políticas públicas que rompam com perspectivas eurocêntricas.

Ao longo dos séculos XIX e XX, as mulheres lutaram pelo direito ao voto e pela inserção no mercado de trabalho, enfrentando desafios adicionais no caso das mulheres negras, que precisaram combater simultaneamente os efeitos do racismo estrutural e do patriarcado. As rígidas definições de papéis de gênero – que destinavam os homens às atividades intelectuais e as mulheres à administração do lar – começaram a ser tensionadas nas décadas de 1960 e 1970, quando transformações sociais e políticas ampliaram a participação feminina em espaços culturais, profissionais e políticos.

No que se refere ao trabalho doméstico, Silvia Federici (2019) salienta que ele não apenas foi imposto às mulheres, como também naturalizada como parte de sua identidade, em vez de ser reconhecido como trabalho remunerado. Na mesma direção, Betty Friedan (1971) denunciou a “mística feminina”, expressão que sintetizava a expectativa social de que a mulher se realizaria apenas no espaço doméstico, como cuidadora dos filhos e do lar. Friedan demonstrou que essa divisão de papéis era construída socialmente e defendeu que o trabalho deveria ser incorporado a um projeto de vida que garantisse as mulheres evolução pessoal e participação plena na sociedade.

Apesar dos avanços promovidos pelos movimentos feministas, setores conservadores continuaram a defender concepções tradicionais de família, sem espaço para a autonomia sexual e reprodutiva das mulheres (Cunto, 2020). O debate sobre gênero permanece atual: mesmo com maior acesso à educação e ao mercado de trabalho, persiste a desigual distribuição das responsabilidades domésticas e de cuidado, revelando a permanência de papéis definidos com base no gênero.

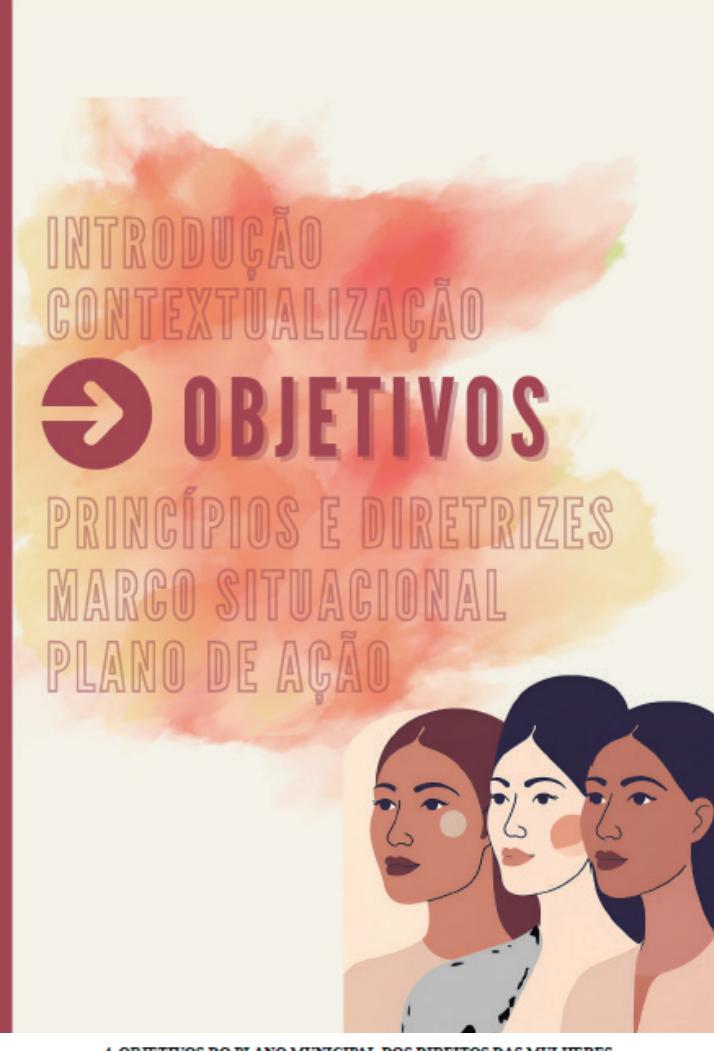
John Scott (1995) contribui para esse debate ao definir gênero como, primeiramente, as relações sociais estabelecidas a partir das diferenças percebidas entre os sexos e, em seguida, como uma forma primária de atribuir significado às relações de poder. Assim, a categoria gênero permite compreender como os sistemas sociais foram construídos de forma a excluir as mulheres de espaços de decisão e liderança.

As mobilizações feministas possibilitaram a inserção de políticas públicas voltadas às mulheres em governos e organismos internacionais. No Brasil, a Constituição de 1988 representou um marco, ao consolidar princípios de igualdade entre homens e mulheres, proibir a discriminação no mercado de trabalho, ampliar os direitos civis e sociais e determinar ao Estado o dever de combater a violência nas relações familiares (Piovesan, 2008). Outro avanço relevante foi a Convenção de Belém do Pará (1994), que conceituou a violência contra a mulher como violação de direitos humanos e inspirou a criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), considerada referência mundial no enfrentamento à violência doméstica.

A tipificação do feminicídio no Brasil, em 2015, pela Lei nº 13.104, também representou avanço ao reconhecer o caráter específico e estrutural desse crime, diferenciando-o do homicídio comum e incluindo-o no rol de crimes hediondos. Essa medida deu visibilidade a uma violência historicamente naturalizada e negligenciada.

Entretanto, em contextos de crise, os direitos das mulheres tendem a ser questionados, como já ocorreu Simone de Beauvoir em *O Segundo Sexo*. A pandemia de COVID-19 agravou esse fenômeno, ampliando desigualdades de gênero preexistentes. O aumento da sobrevida doméstica e de cuidados, associado ao crescimento da violência contra a mulher, revelou como as mulheres, sobretudo as negras e periféricas, foram mais afetadas pelos efeitos da crise sanitária (Sempar, 2021).

Globalmente, os indicadores também demonstram que a desigualdade de gênero permanece como desafio estrutural. O Relatório de Desigualdade Global do Fórum Econômico Mundial posiciona o Brasil em situação desfavorável, o que reforça a urgência de medidas eficazes para promoção da equidade. Nesse sentido, iniciativas como o Plano Estadual de Direitos da Mulher, no Paraná, e a Política Municipal da Mulher de Jussara, representam passos importantes no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência, à promoção da igualdade de gênero e à garantia de participação plena das mulheres em todos os setores da sociedade.



### 4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

O Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Jussara constitui um instrumento essencial para o fortalecimento e a consolidação de políticas públicas voltadas às necessidades específicas das mulheres no município. Entre seus principais objetivos, destacam-se:

- Regular e orientar a proposição e a execução de políticas públicas voltadas às mulheres;
- Definir e implementar ações afirmativas para o enfrentamento da desigualdade e da discriminação;
- Assegurar caráter democrático ao processo, mediante a participação da população por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e de consultas públicas;
- Responder às demandas e necessidades identificadas em consultas públicas, conferências, fóruns, bem como em manifestações da sociedade civil e dos movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres;
- Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres;
- Priorizar a atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade social e às vítimas de violência;
- Ampliar a efetivação das garantias fundamentais já conquistadas pelas mulheres;
- Incentivar a elaboração de novas legislações relacionadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
- Facilitar o monitoramento e a avaliação das ações implementadas;
- Promover uma mudança cultural quanto ao papel das mulheres na sociedade, por meio de iniciativas que fomentem a equidade de gênero nas práticas institucionais adotadas pela Prefeitura Municipal de Jussara.

#### 4.1 Público-alvo

O público-alvo do Plano Municipal abrange todas as pessoas do gênero feminino, considerando suas múltiplas interseccionalidades e situações específicas, incluindo:

- Meninas, jovens, adultos e idosas;
- Mulheres negras, indígenas, ciganas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
- Mulheres trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;
- Mulheres lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais;
- Mulheres com deficiência;
- Mulheres chefes de família monoparental;
- Mulheres em situação de pobreza ou extrema pobreza;
- Mulheres em situação de rua;
- Mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- Mulheres migrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio;
- Mulheres em situação de exploração sexual ou vítimas de tráfico de pessoas.

O plano aborda todas as mulheres, sem discriminação, reconhecendo a diversidade de suas experiências e necessidades.



### 5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

No contexto da promoção e proteção dos direitos das mulheres, o Brasil possui um conjunto robusto de leis nos níveis federal, estadual e municipal. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), reconhecida pela ONU como uma das melhores leis do mundo no combate à violência doméstica, é um marco importante nesse cenário. No entanto, ainda há uma lacuna significativa entre a legislação e sua aplicação prática, e o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres (PMDM) busca diminuir essa disparidade. A Constituição de 1988 representa um marco legal na institucionalização dos direitos das mulheres, abrangendo conquistas como a igualdade de gênero, a proibição da discriminação no mercado de trabalho e a garantia de direitos sexuais e reprodutivos, entre outros.

A seguir, algumas das legislações nacionais de referência que embasam o PMDM, sem esgotar o assunto:

- a) Lei nº 7.716/1989: conhecida como lei de racismo, trata de crimes decorrentes de preconceito ou discriminação com base em raça, cor, etnia, religião ou origem nacional. Por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), também obriga crimes motivados por preconceito e discriminação de identidade de gênero e orientação sexual, como a transfobia e a homofobia;
- b) Lei nº 10.224/2001: trata do assédio sexual no ambiente de trabalho;
- c) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): reconhece a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma violação de direitos humanos e um crime de responsabilidade do Estado, ampliando a definição de violência contra a mulher para incluir formas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- d) Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015): incorpora o feminicídio como uma forma específica de homicídio qualificado e crime hediondo, baseado em gênero;
- e) Lei da Imputação Sexual (Lei nº 13.718/2018): estabelece punições para comportamentos considerados crimes;
- f) Lei do Sinal Vermelho (Lei nº 14.188/2021): cria o Programa de Cooperação Sinal Vermelho como medida de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.



#### 5.1 Estado do Paraná

Até o momento, o Estado do Paraná já promulgou um robusto conjunto de leis que promovem os direitos das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero. Normativas especialmente relevantes para o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres (PMDM) incluem:

- Lei estadual nº 10.972/2019: institui a Semana do Agosto Lilás no calendário estadual, dedicada à prevenção, conscientização contra a violência de gênero e divulgação da Lei Maria da Penha;
- Lei estadual nº 19.873/2019: estabelece o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, em 22 de julho;
- Lei estadual nº 19.788/2018: institui as Patrulhas Maria da Penha;
- Lei estadual nº 19.701/2018: aborda a violência obstétrica e os direitos da gestante e da parturiente;

Outras normativas posteriores reforçam a proteção, a autonomia e o cuidado à mulher em múltiplas dimensões:

- Lei nº 20.149/2020: institui o dispositivo “Salve Maria” – canal de proteção via celular para vítimas de violência;
- Lei nº 20.326/2020: prioriza o acesso a cursos técnicos e profissionalizantes para mulheres sob medida protetiva;
- Lei nº 20.595/2021: implanta o Código Sinal Vermelho como mecanismo silencioso de denúncia;
- Lei nº 20.717/2021: assegura o direito à dignidade menstrual;
- Lei nº 20.162/2020: garante exame de trombofilia para mulheres em idade fértil;
- Lei nº 20.133/2020: prevê diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto;
- Lei nº 21.053/2022: assegura a presença de doula no parto, quando desejado;
- Lei nº 21.061/2022: institui o mês de conscientização sobre a saúde mental materna – “Maio Furtu-Cor”;
- Lei nº 21.403/2023: cria espaços diferenciados de internação para mulheres que sofreram perda gestacional, com direito a acompanhante;
- Lei nº 21.399/2023: institui campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte intermunicipal;

- Lei nº 20.617/2023: regulamenta acolhimento adequado a mulheres em situação de violência nas delegacias;
- Lei nº 21.484/2023: garante o direito a acompanhante de escolha em consultas e exames;
- Lei nº 21.733/2023: institui o Dia de Mobilização pela Saúde Mental Materna;
- Lei nº 21.926/2024: institui o Código Estadual da Mulher Paranaense, consolidando aproximadamente 99 leis em um único texto e incorporando medidas como:
  - o reserva de assentos exclusivos em transporte intermunicipal (Lei nº 22.007/2024);
  - o carteira de pré-natal de alto risco (Lei nº 22.341/2025);
  - o campanha “Depuladora Amiga” para identificação de DSTs e violência (Lei nº 22.168/2024);
  - o botão do panô digital (Lei nº 22.166/2024);
  - o programas reflexivos para agressores em regime fechado (Lei nº 22.113/2024);
  - o delimitação de área de proteção ao ofensor e auxílio-aluguel ou abrigo (Lei nº 22.322/2025);
  - o atualização da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (Lei nº 22.022/2024).

Em 2025, foi lançada a relevante iniciativa Casa da Mulher Paranaense pelo Governo do Estado, por meio da SEMIPI, com os seguintes destiques:

- São previstas 30 unidades até 2026, com investimento de R\$ 64,5 milhões, para qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e prevenção à violência;
- O programa destina-se a municípios com mais de 10 mil habitantes e que já disponham de Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs);
- Essas Casas são espaços multifuncionais que promovem qualificação profissional, acesso ao “Banco da Mulher Paranaense” (linha de crédito a juro zero), além de acolhimento, escuta inicial e encaminhamentos especializados;
- Em setembro de 2025, teve início a implementação técnica com uma reunião estratégica entre Estado e municípios para garantir a execução até 2026.

No âmbito federal, merece destaque:

- 2003: criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), vinculada à Presidência, com missão de promover transversalidade de gênero e combater desigualdades;
- 2005: realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que originou o IPNPM;
- 2007: II Conferência resultou no II PNPM, reafirmando a necessidade de intervenção estatal para promover igualdade de gênero, raça, etnia e sexualidade;
- 2013-2015: formulação do III PNPM, consolidando diretrizes e conferências preparatórias em todo o país.

Essa trajetória histórica sustenta o alinhamento do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Jussara com os princípios da política nacional, tendo respaldo institucional, legal e técnico.

Por fim, em âmbito estadual, vale ressaltar a Lei nº 21.352/2023, que instituiu a SEMIPI (Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa), reafirmando o compromisso com a igualdade de gênero, raça e inclusão étnica.

#### 5.2 Município de Jussara

Em 2025, o município de Jussara deu um passo significativo ao sancionar a Lei nº 1.982, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM). Esses órgãos têm como objetivo fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, garantindo recursos financeiros e logísticos para ações concretas em prol da equidade de gênero. A criação do CMDM e do FMDM evidencia o compromisso consistente da administração municipal em fomentar um ambiente pautado pela equidade, pelo respeito e pela inclusão social, reafirmando valores de justiça e cidadania.

#### 5.3 Princípios

Igualdade e respeito à diversidade: Mulheres e homens possuem direitos iguais, e este princípio sustenta as políticas de Estado voltadas à superação das desigualdades de gênero. Promover a igualdade exige atenção e respeito à diversidade cultural, étnica, racial, social, econômica e regional, bem como aos diferentes estágios da vida. Para tanto, é necessário combater todas as formas de desigualdade por meio de políticas afirmativas, considerando as experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Mulheres, de modo a assegurar a gestão transversal entre diferentes políticas públicas e o protagonismo das mulheres na construção de políticas voltadas à equidade de gênero.

## INTRODUÇÃO CONTEXTUALIZAÇÃO OBJETIVOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

## MARCO SITUACIONAL PLANO DE AÇÃO

### 6. MARCO SITUACIONAL

O Município de Jussara foi criado pela Lei nº 2.411, de 13 de julho de 1955, com território desmembrado do município de Engenheiro Beltrão. Sua instalação oficial ocorreu em 08 de dezembro do mesmo ano, data que passou a ser comemorada como o aniversário do município e também como o dia da padroeira, Nossa Senhora da Conceição.

A economia local sofreu grande impacto com as geadas ocorridas na década de 1970, que provocaram uma significativa redução cultural do café e, consequentemente, um êxodo populacional expressivo. Atualmente, a economia de Jussara é sustentada principalmente pela agricultura e pela presença da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná.

Jussara é atendida pela rodovia estadual asfaltada PR-323, no trecho entre Cianorte (a 16 km) e Maringá (a 65 km). Os municípios limítrofes a Jussara são:

- Ao norte: São Jorge do Ivaí (Rio Ivaí)
- Ao sul: Araruna (Rio Taquarumbé)
- A leste: Terra Boa (fronteira seca)
- A oeste: Cianorte e São Tomé (Rio Ligeiro)

O município pertence à bacia hidrográfica do Rio Ivaí e, do ponto de vista geomorfológico, está localizado na região conhecida como o Terceiro Planalto Paranaense, caracterizada principalmente por rochas areníticas (Caiauá) e basálticas (IBGE CIDADES, 2022).

Segundo o último censo, Jussara possui 6.690 habitantes, com uma estimativa populacional de 6.795 pessoas para o ano de 2024. Sua área territorial é de 210,869 km<sup>2</sup>, resultando em uma densidade demográfica de 31,35 habitante por km<sup>2</sup>. O código do município é 4113007, e o gentílico é jussarens.

No campo demográfico, Jussara apresenta uma diversidade rica, tanto em termos de gênero quanto de composição cultural. Segundo o Censo de 2022, a população é predominantemente feminina e abrange uma variedade étnica considerável. A maioria dos habitantes identifica-se como branca, seguida por pardos, pretos, amarelos e indígenas. Essa composição demográfica diversa demanda políticas públicas inclusivas que promovam igualdade e respeito por todas as comunidades dentro da cidade.

O município de Jussara por meio da Diretoria Municipal dos direitos das mulheres busca desenvolver ações em prol da garantia dos direitos das mulheres, tendo como premissa a atuação guida para a promoção da igualdade de gênero, garantia de acesso a todas as políticas públicas, igualdade de oportunidades em diversas áreas, tais como educação, saúde, trabalho, esporte e participação política.

Possui como prioridade a prevenção e eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres, e ofertar suporte e acompanhamento das mulheres vítimas e em situação de violência doméstica e assédio. Tem-se buscado realizar a ampliação do alcance e do impacto dos serviços ofertados pela referida diretoria, de forma a executar ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e dignidade das mulheres de Jussara, a criação e fortalecimento de espaços coletivos e individualizados para que possamos dar voz a todas as mulheres, e dessa forma atender a transversalidade inerente da temática, com o objetivo de ressaltar a importância da incorporação da perspectiva de gênero em todas as políticas públicas municipais.

Durante o primeiro semestre de 2025, em consonância com os atendimentos ofertados pela OPM referente ao acompanhamento psicosocial de mulheres que sofreram violências, foram realizadas uma gama de ações, dentre elas: realização da primeira conferência municipal de políticas para as mulheres de Jussara; iniciar as atividades com o grupo de dança para as mulheres; criação do conselho municipal e fundo dos direitos da mulher instituído pela lei municipal nº 1982 de 23 de abril de 2025; realização do evento Jussara por Elas, em parceria com Estado por meio de Ómibus Lila; ações educativas em conjunto com a patrulha Maria da Penha abrangendo toda a população; palestras sensibilizadoras acerca da temática e ações educativas com crianças, adolescentes e pessoas idosas atendidas na rede SUAS do Município.

Além disso, no decorrer do final de 2025 e início de 2026, objetiva-se iniciar um grupo de mulheres pela PSE e realizar ações articuladas com as demais políticas públicas focadas em atender às propostas da Conferência.

No município de Jussara, existem 1.446 mulheres cadastradas no Cadastro Único, que é utilizado para gerenciar e conceder diversos benefícios sociais. Dentre elas, 89 mulheres relataram ter alguma deficiência.

No ano de 2024, o Serviço de Proteção Especial (PSE) de Jussara atendeu 22 mulheres encaminhadas pela Delegacia da Mulher de Cianorte, com medidas de proteção. Em 2025, houveram 16 encaminhamentos. Destaca-se a importância do PSE como um equipamento fundamental no apoio e amparo a essas mulheres, proporcionando orientação, proteção e encaminhamentos necessários para assegurar seus direitos e promover sua segurança e reparação dos direitos violados.

No ano de 2024, o Município, por meio da OPM, incorporou em seu rol de ações anuais a "Caminhada do Meio-Dia", marcando o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, no Paraná. O Dia Estadual de Combate ao Feminicídio e a "Caminhada do Meio-Dia" foram instituídos pela Lei nº 19.873/2019, sendo celebrado no dia 22 de julho, em homenagem à advogada Tatiane Spitzer. A referida lei determina que o Poder Público promova atividades e eventos destinados à discussão sobre a violência contra a mulher e à prevenção do feminicídio, reforçando a importância da conscientização e do engajamento da sociedade na proteção das mulheres.

Com essas práticas e estruturas, Jussara surge como um exemplo de cidade que celebra e protege sua diversidade, promovendo políticas bem elaboradas e lideranças ativas que visam o bem-estar de todos os seus cidadãos.

## INTRODUÇÃO CONTEXTUALIZAÇÃO OBJETIVOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES MARCO SITUACIONAL PLANO DE AÇÃO

### 7. PLANO DE AÇÃO

Para o desenvolvimento do Plano de Ação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, foram realizadas diversas reuniões estratégicas com os responsáveis pelas ações que constituem a política para as mulheres no município. Durante esses encontros, discutiram-se as ações e metas a serem priorizadas, considerando as necessidades identificadas no diagnóstico detalhado previamente elaborado. Essa fase inicial adotou uma abordagem colaborativa com as diversas secretarias municipais, visando garantir que os objetivos das políticas de gênero fossem plenamente alcançados. Tal colaboração mostrou-se essencial, atendendo ao princípio da transversalidade, uma vez que a execução de políticas públicas para as mulheres possuem caráter multidisciplinar e ultrapassam a jurisdição exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, foi elaborado um estudo situacional minucioso, que analisou dados relevantes e forneceu a base necessária para a discussão estratégica das ações a serem planejadas. O objetivo desse estudo foi proporcionar aos tomadores de decisão uma compreensão aprofundada das informações, permitindo-lhes definir quais ações e questões deveriam ser priorizadas no plano de ação.

Posteriormente, representantes do governo e da sociedade civil, incluindo conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), examinaram o estudo situacional e ofereceram sugestões importantes para seu aprimoramento. Em reuniões subsequentes, as ações propostas foram apresentadas novamente às conselheiras, que revisaram e indicaram ajustes. Após essas modificações, o plano de ações foi formalmente aprovado.

A elaboração final do plano fundamentou-se nas questões amplas identificadas no diagnóstico inicial e foi refinada pelos gestores e membros da sociedade civil, segundo uma ordem de prioridade atribuída a determinadas políticas. O processo também considerou as limitações temporais de vigência do Plano. As ações estão organizadas de acordo com os eixos das diretrizes principais do Plano Estadual, e vão de encontro com as propostas elencadas durante a I Conferência Municipal de Políticas para as mulheres de Jussara, constituindo um conjunto de iniciativas claramente delineadas e orientadas para a obtenção de resultados concretos.

#### EIXO I - AUTONOMIA ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Ação	Órgão responsável	Prazo de Execução			
		2026	2027	2028	2029
Promover a integração e articulação intersectorial entre as diferentes secretarias e órgãos públicos para garantir a transversalidade das políticas públicas voltadas às mulheres.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	X	X	X	X
Criação de cursos e programas de educação financeira e qualificação profissional para mulheres com o intuito de promover autonomia financeira e empoderamento de forma gratuita, incentivo ao empreendedorismo e inclusão no mercado de trabalho.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego	X	X	X	X
Desenvolver campanhas educativas e de sensibilização para a população em geral sobre equidade de gênero, direitos das mulheres e enfrentamento às discriminações e violências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	X	X	X	X
Incentivar a criação de associações femininas com vistas a conhecer o potencial de cada uma, com intuito de geração de renda e autonomia.	- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	X	X	X	X
Incentivar empresas locais a aderir licença maternidade de seis meses	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego	X	X	X	X

#### EIXO II - ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Ação	Órgão responsável	Prazo de Execução			
		2026	2027	2028	2029
Mapear e diagnosticar as condições sociais, econômicas, culturais e de saúde das mulheres no município, considerando as diversidades de identidade, raça, classe e geração.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X
Fortalecer a rede de proteção e combate às violências contra as mulheres, ampliando o acesso a serviços especializados de acolhimento, atendimento social, psicológico e jurídico.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	X	X	X	X
Promover o acesso das mulheres a direitos fundamentais, como saúde, educação, trabalho digno, moradia e segurança, com foco na redução das desigualdades estruturais.	TODAS AS SECRETARIAS	X	X	X	X
Elaborar e executar um Plano Municipal de Prevenção às violências e promoção à igualdade de gênero em todos os ciclos de vida contemplando as ações de todas as políticas públicas no âmbito do município.	TODAS AS SECRETARIAS	X	X	X	X
Estabelecer uma comissão permanente de igualdade de gênero nas câmaras municipais, com poder para revisar e propor legislações que assegurem a participação feminina.	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	X	X	X	X
Criar lei para o benefício de transferência de renda para mulheres vítimas de violência no município	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	X	X	X	X

#### EIXO III - SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES

Ação	Órgão responsável	Prazo de Execução			
		2026	2027	2028	2029
Fortalecer a Campanha Outubro Rosa ampliando para as empresas locais	Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X
Organizar e qualificar a atenção materno-infantil, no intuito de minimizar violências obstétricas, com foco na atenção humanizada à gravidez no parto	Secretaria Municipal de Saúde APMI	X	X	X	X
Desenvolver ações no âmbito da saúde mental e uso de SPA para mulheres	Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X

#### EIXO IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação	Órgão responsável	Prazo de Execução			
		2026	2027	2028	2029
Promover ações educativas visando a redução da violência de gênero no ambiente escolar, com ênfase no enfrentamento e prevenção de IST, violência, abuso e exploração sexual de meninas, jovens e adolescentes.	Secretaria Municipal de Educação	X	X	X	X
Fortalecer e ampliar a divulgação do ensino de jovens e adultos	Secretaria Municipal de Educação	X	X	X	X

### 8. INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Jussara configura-se como um instrumento estratégico e normativo, concebido para orientar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos humanos das mulheres. Sua natureza é dinâmica e participativa, entendida como uma construção coletiva que evolui a partir das demandas identificadas na comunidade, das transformações sociais e do diálogo permanente entre poder público e sociedade civil.

O desenvolvimento do plano foi realizado de maneira colaborativa, integrando representantes das diferentes secretarias municipais e membros da sociedade civil, em especial conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Essa articulação busca assegurar que as políticas refletem as necessidades concretas da população feminina, considerando as múltiplas dimensões da desigualdade de gênero, bem como as interseções envolvendo raça, etnia, idade, orientação sexual, condição de deficiência, situação socioeconômica e vulnerabilidades específicas.

Para garantir a efetividade das ações previstas, o plano institui um sistema estruturado de monitoramento e avaliação contínua, coordenado por uma Comissão Permanente de Acompanhamento, composta por representantes do poder público e da sociedade civil. Essa comissão tem como atribuições registrar, monitorar e avaliar a execução das ações, assegurar a transparéncia administrativa e fortalecer o controle social, promovendo a participação e accountability.

O plano estabelece um horizonte de execução de quatro anos, com monitoramento periódico por meio de relatórios semestrais e anuais. Estes relatórios contemplam indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos, permitindo a análise do progresso das ações, a identificação de lacunas e a proposição de ajustes estratégicos. A Comissão Permanente garantirá que todos os registros e informações produzidos sejam acessíveis à população, promovendo aperfeiçoamentos do plano.

Além disso, o plano prevê mecanismos de participação social institucionalizada, estimulando a criação de fóruns, conferências e consultas públicas que garantam a participação ativa das mulheres na definição de prioridades, no acompanhamento das ações e na avaliação das políticas implementadas. Esse modelo reforça os princípios de governança democrática, transparéncia e accountability, alinhados às normas de direitos humanos e às diretrizes internacionais de igualdade de gênero.

Ao articular planejamento estratégico, monitoramento sistemático, participação social e transversalidade de gênero, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Jussara constitui-se como uma ferramenta robusta para a promoção da igualdade, a proteção integral dos direitos das mulheres e o fortalecimento de políticas públicas baseadas em evidências e orientadas por princípios de justiça social, direitos humanos e desenvolvimento humano sustentável.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS – APAE  
ESCOLA CRIANÇA ESPECIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA  
MOCALHO, INSTITUIÇÃO FEDERADA – FUNDADA EM 1970/1971  
Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 02291  
Declaração de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 03294  
Filiada à Federação das APAE'S do Brasil – nº 092 em 19/10/92  
FUNDADA EM 06/09/1970 – CNPJ 11.311.452/0001-7 – INDIANÓPOLIS – PR  
CNPJ nº 11.311.452/0001-7

PROJETO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

IMPOSTO DE RENDA – ANO 2026

1 – DADOS DA ENTIDADE  
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE  
Nome Fantasia: APAE  
Número do CNPJ: 80.888.092/0001-27  
Endereço: Rua Maipués, 172  
Bairro: Centro  
Município: Indianópolis  
CEP: 87.235-000  
Telefone: (44) 3874-1118  
e-mail: apae.indianopolis.pr@gmail.com

Representante Legal (Presidente): Valéria Munhos Quinta Reis de Oliveira  
Data de Início da Execução do Projeto: 01/04/2028  
Data de fim da execução do Projeto: 31/03/2027

2 – TÍTULO DO PROJETO  
"PROJETO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM TEA"

3 – DESCRIÇÃO:  
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Indianópolis, é uma Associação civil, benéfica, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, prevenção, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, que busca desenvolver um trabalho de qualidade. Para tanto, conta com a dedicação de seus dirigentes, competência dos profissionais e

integração com as famílias e com a sociedade, cujo o objetivo é oferecer aos usuários, crianças, adolescentes, jovens e adultos, atendimentos de qualidade.

A APAE tem por missão: promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária."

Os serviços desenvolvidos na APAE de Indianópolis, são voltados para a promoção e/ou estimulação de ações de prevenção da deficiência, proteção, habilitação e reabilitação, inclusão, defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à sociedade.

A APAE de Indianópolis atende crianças e adolescentes com deficiência intelectual e transtorno do neurodesenvolvimento, incluindo estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Alguns desses estudantes apresentam hipersensibilidade auditiva, condição que dificulta ou impossibilita a permanência em salas de aula com muitos alunos, em razão do excesso de estímulos sonoros. Essa realidade compromete o processo de aprendizagem, a autoregulação emocional e o desenvolvimento pedagógico.

Diante dessa necessidade, torna-se essencial a contratação de uma professora exclusiva, possibilitando:

- ✓ Atendimento em ambiente estruturado e com menor estímulo sonoro;
- ✓ Respeito às especificidades sensoriais dos estudantes com TEA;
- ✓ Promocão da inclusão com qualidade;
- ✓ Melhora no desempenho pedagógico e comportamental;

O recurso oriundo do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) será fundamental para garantir esse atendimento especializado, assegurando os direitos educacionais das crianças e adolescentes atendidos pela APAE.

4 – OBJETIVOS:

4.1 – Objetivo Geral:

Garantir atendimento educacional adequado e inclusivo para estudantes com TEA e sensibilidade auditiva, por meio da contratação de uma professora, promovendo aprendizado, bem-estar e desenvolvimento integral.

4.2 – Objetivos Específicos:

- ✓ Oferecer atendimento educacional especializado a estudantes com TEA e sensibilidade auditiva.
- ✓ Garantir ambiente adequado, com redução de estímulos sonoros.
- ✓ Promover aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes atendidos.
- ✓ Reduzir dificuldades comportamentais causadas pela sobrecarga sensorial.
- ✓ Assegurar apoio pedagógico individualizado por meio da contratação de professora.

5 – PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados na APAE de Indianópolis – PR, especialmente aqueles que apresentam sensibilidade auditiva e dificuldades de permanência em salas de aula com muitos alunos.

6 – VALOR DO PROJETO:

R\$ 46.039,63 (Quarenta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição

- Pagamento de vencimentos/salários: R\$34.662,60
- FGTS: R\$ 3.312,20
- Férias 1/3 constitucional: R\$ 3.851,40
- 13º Salário: R\$ 2.888,55
- Indenizações e Restituições Trabalhistas: R\$ 1.324,88

VALOR TOTAL R\$ 46.039,63

Indianópolis, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
VALÉRIA MUNHOS QUINTA REIS DE OLIVEIRA  
Data: 20/01/2026 10:12:14+0000  
gobu

Valéria Munhos Quinta Reis de Oliveira  
Presidente da APAE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
Praca Barreiro, 150 – Centro – CEP 87.235-000  
Pone/Fax 44-3674-1108 – 3674-7598 – CNPJ 55.798.355/0001-77  
E-mail: licitação@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.  
CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.  
Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
Praca Barreiro, 150 – Centro – CEP 87.235-0000  
Pone/Fax 44-3674-1108 – 3674-7598 – CNPJ 55.798.355/0001-77  
E-mail: licitação@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.  
CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.  
Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel 5-10 de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 13/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 44/2025.</p



É HORA DE REDOBRAR  
A ATENÇÃO CONTRA  
FEBRE AMARELA

NOSSA LUTA AGORA  
É AINDA MAIOR!

ELIMINE OS FOCOS  
DO MOSQUITO AEDES  
AEGYPTI QUE TRANSMITE  
TODAS ESSAS DOENÇAS:

Febre Amarela  
Dengue  
Zika Virus  
Chikungunya

VACINAÇÃO:

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:

Levar a carteira de vacinação

SINTOMAS DA  
FEBRE AMARELA:

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias

**DENGUE.  
DESARME  
ESTA  
BOMBA.**



**FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.**